DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.025

Terça-feira, 11 de Julho de 2017

Oficiais da Marinha são homenageados com a Medalha Thomé de Souza

A sessão solene foi presidida pelo vereador Henrique Carballal

Fotos: Valdemiro Lopes







Os três oficiais homenageados foram o vice-almirante Almir Garnier e os capitães de Mar e Guerra Francisco das Neves e José Borges. "Esses homens que estão sendo homenageados amam a nação, dedicaram toda sua vida ao país e suas trajetórias representam tudo o que a sociedade mais necessita neste momento: seriedade, caráter e amor à pátria", destacou o vereador Henrique Carballal (PV). O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) prestigiou a homenagem.

Leia mais na página 3

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Mata Escura vai ganhar nova Unidade de Saúde da Família

Téo Senna participou do evento que dará início a construção da USF

O vereador Téo Senna (PHS) participou, na manhã de sexta-feira, 7, do evento de assinatura da Ordem de Serviço, pelo prefeito ACM Neto, para construção da Unidade de Saúde da Família (USF) na Avenida Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, (em frente ao Residencial Recanto Verde), no bairro da Mata Escura.

Téo Senna, que faz parte da base do prefeito, comemora mais uma aquisição que beneficiará os moradores locais. "A Ordem de Serviço teve origem a partir de uma emenda parlamentar do então deputado federal, atual ministro, Antônio Imbassahy. Essa conquista é um grande avanço para a comunidade dessa região. Os atendimentos que serão oferecidos aqui, como saúde da família e odontologia, demonstram a preocupação do prefeito com a população mais carente e que tem dificuldade de acesso a esses serviços", afirmou o vereador.

Celina Santos, moradora do local, acordou mais cedo e levou as duas filhas pequenas para conferir de perto a assinatura que dará início à construção da USF. "Moro aqui no bairro e posso dizer que sinto na pele a dificuldade na questão de deslocamento quando preciso levar as meninas ao médico. Estou muito feliz com essa novidade", declarou.



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Téo Senna com o prefeito ACM Neto

De acordo com o secretário de Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, o novo equipamento terá quatro equipes de saúde da família e quatro equipes de saúde bucal em uma área que ultrapassa os 1.000 m². Segundo ele, já está no planejamento da prefeitura fazer a adaptação da Unidade Básica de Saúde, que fica no final de linha, para que também se torne uma USF. O início dos trabalhos será imediato.

Entre os presentes, estiveram o vice-prefeito, Bruno Reis; o secretário federal de Assuntos Federativos, Paulo Câmara; o deputado estadual, Luciano Simões Filho (PMDB); os vereadores Paulo Magalhães Júnior (PV) e Felipe Lucas (PMDB); o chefe de gabinete do prefeito ACM Neto, João Roma, além das lideranças comunitárias.

Paulo Magalhães Júnior pede construção de CMEI no Trobogy

Vereador fez requerimento junto ao Executivo municipal

O vereador Paulo Magalhães Jr. (PV) pediu a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no bairro de Trobogy. A demanda foi encaminhada ao Executivo de Salvador e, conforme o parlamentar, existe uma área de 900 metros quadrados para a edificação do equipamento. O ofício foi acolhido pela Secretária Municipal de Educação.

Conforme Paulo Magalhães Jr., educação é tema prioritário porque "investir nesta área repercute diretamente na formação de um indivíduo".



Foto: Antonio Queirós

Vereador Paulo Magalhães Júnior

"Educação é sempre prioridade da gestão municipal, por isso, minimizar a dificuldade das famílias para o acesso a esse serviço é essencial. Ao intermediar esse pleito, tenho a certeza que serei atendido", reforçou o vereador.

A creche também atenderá crianças do Flamboyant, de Nova Brasília, da Vila Dois de Julho e adjacências.

"Conhecemos o trabalho do vereador Paulo Magalhães Jr., por isso confiamos a ele mais esse pedido, que é de extrema importância para o bairro. Hoje as mães ficam fora do mercado de trabalho para cuidar dos seus filhos", disse o líder comunitário do Trobogy Alan Sacramento.

Câmara homenageia oficiais da Marinha

Vereador Henrique Carballal fez a entrega das medalhas Thomé de Souza na noite de sexta-feira

Fotos: Valdemiro Lopes



Oficiais da Marinha receberam Medalha Thomé de Souza em reconhecimento aos serviços prestados

A mais antiga entre as três forças armadas brasileiras, a Marinha do Brasil, foi a grande homenageada da sessão solene de sexta-feira (7), na Câmara Municipal de Salvador. Três oficiais da instituição, o vice-almirante Almir Garnier e os capitães de Mar e Guerra Francisco das Neves e José Borges, receberam a mais alta honraria do Legislativo, a Medalha Thomé de Souza. A sessão foi presidida pelo vereador Henrique Carballal (PV).

"Esses homens que estão sendo homenageados amam a nação, dedicaram toda sua vida ao país e suas trajetórias representam tudo o que a sociedade mais necessita neste momento: seriedade, caráter e amor à pátria", destacou Carballal. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) também participou da homenagem.

O vice-almirante Almir Garnier Santos, comandante do 2º Distrito Naval da Marinha do Brasil - que responde por Bahia, Sergipe, norte de Minas Gerais e sudoeste de Pernambuco, falou da importância da organização militar que comanda, composta de cerca de 3,5 mil homens e mulheres, e de sua relação com a cidade. Nos agradecimentos, o vice-almirante destacou o apoio da família e da Marinha.

"Eu digo sempre que é um privilégio assumir o comando deste Distrito. Salvador é um presente que gostamos de receber por conta do acolhimento que a Marinha tem aqui. A relação do baiano com nossa instituição é diferente, acho que esse sentimento de maritimidade vem da época das lutas do 2 de Julho, em que estivemos tão presentes e ao lado da população", disse o vice-almirante Almir Garnier Santos.

"É uma honra receber a medalha mais importante desta Casa. É uma forma de demonstrar o bom relacionamento da Câmara com a nossa instituição. Vou aproveitar esse momento também para agradecer a todos que me ajudaram como comandante da Marinha de Aratu. São reconhecimentos importantes e que tenho a oportunidade de fazer hoje", afirmou o capitão de Mar e Guerra Francisco Neves, que comandou a Base Naval de Aratu de 2015 a 2017 e hoje é vice-diretor de Pessoal Militar da Marinha.

Presente ao evento, o subprefeito do Subúrbio e Ilhas, Sóstenes Macedo, agradeceu ao capitão Mar e Guerra pelas Ações Cívico-Sociais (Aciso) que desenvolveu, quando esteve à frente do comando da Base Naval de Aratu, em parceria com a prefeitura, nas comunidades de Santana, Ilha de Maré, Tubarão e Botelho. "Essas ações permitiram o atendimento médico e odontológico a mais de oito mil pessoas. O capitão foi uma presença importante na região do subúrbio e ilhas e deixa esse legado para nossas comunidades", destacou Sóstenes.

Honra

O chefe do Estado Maior do 2º Distrito Naval, capitão de Mar e Guerra José Borges, destacou que esta é sua terceira passagem por Salvador, o que já somam 12 anos de vivência na capital baiana. "Salvador é a cidade onde minha filha e esposa nasceram. Sempre terei grande apreço por essa capital. Recebo esta homenagem com grande orgulho e encaro como um reconhecimento à instituição que represento", disse o capitão que também é presidente do Abrigo do Marinheiro, entidade de trabalho voluntário que presta assistência social e incentivo à cultura para militares e sociedade civil.

"Eu tenho certeza de que eles ficarão muito honrados, assim como eu fiquei. É uma homenagem merecida à Marinha e aos seus representantes que têm uma integração muito grande com a cidade de Salvador", disse o general de Divisão Joarez Alves Pereira Junior, comandante da 6ª Região Militar.



Também participaram da mesa o comandante-geral da Polícia Militar da Bahia, coronel Anselmo Brandão; o desembargador Baltazar Saraiva, representando o Tribunal de Justiça da Bahia; a juíza auditora Suely Ferreira, titular da 6ª Circunscrição Judiciária Militar; o tenente-coronel Aviador Alan Davis Costa e o subsecretário de Segurança Pública do Estado, Ary Oliveira, representando o governador Rui Costa.

Comissões aprovam emendas do projeto de desafetação de imóveis

Relatório do vereador Tiago Correia foi referendado pelos integrantes do colegiado misto

O colegiado misto formado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e pela Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente aprovou o relatório do vereador Tiago Correia (PSDB) com parecer favorável às seis emendas do Projeto de Lei 223/2017, que trata sobre a desafetação de imóveis públicos, de autoria do Poder Executivo. A reunião foi realizada na tarde desta segunda-feira (10), na Sala Laurentina Pulgas, no Paço Municipal.

Todos os integrantes das comissões presentes na reunião se posicionaram favoravelmente às emendas apresentadas, com exceção às vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT).

Os três colegiados que compõem a comissão mista aprovaram o relatório das emendas por 4 votos a 1. Na CCJ, apenas a vereadora Aladilce Souza votou contra. Já na Comissão de Finanças e no colegiado de Planejamento Urbano, Marta Rodrigues foi a responsável pelos posicionamentos contrários.



Vereadores discutindo o projeto na Sala Laurentina Pulgas

Emendas

Entre as emendas incorporadas, a supressão de áreas verdes que constavam no projeto original. O terreno localizado na Vila Imbuí em que 8.350 m² seriam desafetados passa a ter 2.963 m² atingidos pela proposta do Executivo Municipal. A área desafetada do Pituba Ville era de 10.096 m² e passa a ser de 2.922 m². Já o Stella Sol, em Stella Maris, passou de 5.103 m² para 2.623 m², além de 1 m² suprimido de um terreno próximo à Estação da Lapa.

Além das supressões parciais dos quatro terrenos, outros três foram excluídos completamente do projeto de lei. São áreas do Parque do Vale Encantado, do Caminho das Árvores e da Rua Otto Nelson, em Stella Maris.



Fotos: Antonio Queirós

Votos em separado

A votação da comissão mista nesta segunda-feira foi uma continuação da análise do relatório que começou na última quarta-feira (5), em que as vereadoras Aladilce e Marta pediram um maior prazo para estudar o documento.

Em comum nos dois votos lidos pelas legisladoras, questionamentos em relação à legalidade da formação do colegiado conjunto e também ao mérito das emendas. "A formação de qualquer comissão temporária deve ser fruto de requerimento de vereador ou de comissão. É um vício de iniciativa, uma vez que não houve solicitação", criticou Marta.

Além de questionar a composição do colegiado misto, Aladilce Souza também criticou o projeto do Executivo. "A desafetação prejudicaria uma quantidade de pessoas. Não me parece razoável que a administração pública diminua o patrimônio social de uma comunidade", completou.

Sessão especial homenageará Clube Bahiano de Tênis

A iniciativa é do vereador Edvaldo Brito

Ocorrerá no próximo dia 18, às 19h, no Plenário Cosme de Farias, uma sessão especial alusiva aos 100 anos de fundação do Clube Bahiano de Tênis. A agremiação esportiva foi pioneira na prática do tênis na Bahia. A homenagem é de autoria do corregedor da Câmara Municipal de Salvador, Edvaldo Brito (PSD).

No segundo semestre do ano passado foram realizadas diversas atividades de esporte, lazer e entretenimento para celebrar a data. E foi inaugurada uma quadra poliesportiva onde já são desenvolvidas aulas de Futsal, Vôlei, Ginástica Rítmica e Artes Marciais.

A data de fundação do Clube Bahiano de Tênis, que está localizado na Barra, foi 25 de agosto de 1916.



Vereador Edvaldo Brito

Suíca e Moisés articulam parceria para beneficiar Ilê Aiyê

Moradores da Liberdade serão contemplados com políticas públicas de inclusão social e cultural

Militantes da luta em defesa do povo negro de Salvador, os vereadores Luiz Carlos Suíca e Moisés Rocha, ambos do PT, visitaram a sede do Ilê Aiyê na manhã de segunda-feira (10), acompanhados do presidente do bloco afro, Vovô do Ilê, e do secretário municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, Geraldo Júnior. No encontro foi firmada uma parceria para que a sede da instituição receba projetos da pasta da Prefeitura, beneficiando toda a comunidade da Liberdade e bairros próximos.

A ideia inicial do presidente do Ilê Aiyê era a de retornar o torneio de voleibol que era realizado com a participação de integrantes dos blocos afro. No entanto, após o encontro com os vereadores e o secretário Geraldo Júnior, novas possibilidades de parceria foram planejadas.

Além de um torneio abrangendo várias outras modalidades esportivas, cursos profissionalizantes em parceria com o Sine, e os projetos Segundo Tempo e Ruas de Lazer foram discutidos para serem realizados para a comunidade local.



Fotos: Assessoria do vereador

Para o vereador Suíca, o desenvolvimento de atividades na sede do Ilê Aiyê pode ser um fator decisivo de transformação, principalmente para os jovens da Liberdade e comunidades vizinhas.

"É de fundamental importância para nós a construção desse elo para que as políticas públicas, de fato, cheguem as comunidades carentes de Salvador. Muitos dos jovens negros, da nossa periferia, só precisam de uma oportunidade para o crescimento pessoal e profissional. A parceria com o Ilê Aiyê, além de beneficiar diretamente a comunidade da Liberdade, também é uma aproximação com um enorme simbolismo, por se tratar do mais tradicional bloco afro do Brasil", afirmou Suíca.

O vereador Moisés Rocha destacou a necessidade de os poderes públicos se posicionarem de forma mais efetiva em relação aos bloco afro e comunidades carentes. "O Ilê Aiyê tem uma sede fantástica com várias salas e espaços que têm possibilidade de receber esses projetos. Tivemos um encontro extremamente positivo, em que aumentamos a amplitude da parceria e que nos motiva ainda mais a fazer essa aproximação desses projetos com as comunidades carentes", declarou Rocha, que também alertou para a necessidade do poder público auxiliar no retorno do Camarote do Ilê Aiyê no Carnaval de Salvador. "Por que para os pretos sempre dizem não?", questionou.

O gestor da pasta municipal também comemorou o resultado do encontro. "A visita foi oportuna para identificar as principais necessidades do primeiro bloco afro da Brasil, que possui uma imensurável riqueza de costumes da cultura afrobrasileira. A partir daí vamos dialogar sobre as futuras parcerias, que serão um ganho para os soteropolitanos", afirmou Geraldo Júnior.



Vereador denuncia 28 cargos com salários acima do teto na prefeitura

José Trindade defende que os vencimentos sejam reajustados para o que é permitido por lei

O líder da oposição na Câmara, vereador José Trindade (PSL), fez um levantamento de 28 nomes da Prefeitura de Salvador que recebem acima do salário do prefeito ACM Neto, o que fere o teto permitido por lei para o funcionalismo público - atualmente R$ 18.038,10. Segundo o legislador, os "agrados" proporcionados pelo prefeito custaram aos cofres públicos R$ 800 mil.

Os dados foram encaminhados por José Trindade ao Ministério Público do Estado (MPE) e ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Essa é a segunda representação do vereador. Na primeira, quando foram apontados três nomes que recebiam os valores a mais, a Prefeitura usou como justificativa a nova lei do teto, que cobriria os vencimentos, mas que só entra em vigor em janeiro de 2018.

"Em prefeituras do interior do Estado, o TCM aplicou multa e pediu o ressarcimento dos valores. Em Salvador, o prefeito recebeu apenas uma orientação e, mesmo assim, não só continuou pagando acima do teto como acrescentou nomes à lista de sorteados na mega do dinheiro público", critica Trindade.

O vereador defende que os vencimentos sejam reajustados para o permitido por lei e que o prefeito devolva os R$ 800 mil excedentes. "Imagine você, trabalhador, se recebesse até R$ 5 mil a mais que o seu chefe, que maravilha seria, não é mesmo? Mas enquanto você morre de tanto trabalhar para ganhar um salário mínimo o prefeito distribui o dinheiro público entre os amigos dele. Isso é um mau uso dos recursos públicos. A Prefeitura ordena despesas em contrariedade à lei e permite a incorporação de verbas públicas municipais a patrimônios particulares de pessoas físicas", afirma.



Foto: Antonio Queirós

Vereador José Trindade

Vereadores constatam descaso do governo com trens do Subúrbio

Parlamentares viajaram entre as estações de Paripe e Calçada

"O quadro é triste e lamentável, e retrata o descaso do governo estadual com os trens dos subúrbios, prejudicando o deslocamento da população mais pobre da cidade", avaliou Kiki Bispo (PTB), um dos vereadores do bloco governista que inspecionaram o sistema ferroviário do Subúrbio, na manhã de segunda-feira (10).

Além de Kiki Bispo, J. Carlos Filho (SD), Ricardo Almeida (PSC) e Felipe Lucas (PMDB) viajaram desde a Estação Paripe até a Calçada. "Nossa intenção foi verificar as condições de funcionamento deste modal de transportes que está com muitas falhas e abandonado pelo Governo do Estado", disse Bispo.

A periodicidade da partida das viagens foi um dos problemas apontados pelos vereadores. "Um trem partiu às 6h de Paripe e o próximo, num horário de pico como este, tem previsão de saída somente às 6h40", observou Ricardo Almeida.

Para Almeida, existem duas cidades: a do Centro, que tem o metrô, e a do Subúrbio, com trens abandonados, sujos, sucateados e sem janelas. "Hoje é um dia de chuva e o trem ficou molhado, porque está cheio de goteiras. E o governo do estado prometeu à população trens com ar condicionado", lembrou, lamentando o sofrimento do cidadão suburbano.

Também presente à inspeção, J. Carlos Filho ressaltou que "o Governo do Estado não tem responsabilidade com a população do Subúrbio. São degradantes as condições deste sistema de transportes. As pessoas com deficiência também sofrem nos trens, pois não há acessibilidade para cadeirantes. São coisas simples, mas que não são resolvidas".

"Chove nos trens"

Usuário deste sistema de transportes, Hélio Ribeiro Santana, 44 anos, afirmou que, por diversas vezes, os trens sequer partem com este intervalo de 40 minutos. "Frequentemente, temos que esperar cerca de uma hora e meia nas estações", assegurou. Segundo ele, "os trens estão degradados e os novos ainda não chegaram. Inclusive, chove dentro dos trens. Acaba sendo mais vantajoso viajar de ônibus".

Élder da Cruz Magalhães, 22 anos, também usuário do sistema de trens suburbanos, frisou que "as portas e janelas estão danificadas".



O sistema de trens do Subúrbio Ferroviário é composto por dez estações que ligam o bairro de Paripe à Calçada, num percurso de 13,6 km.

Segundo estatística da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), neste ano (até 30 de junho) os trens do Subúrbio foram utilizados por 1.535.279 pessoas.

Fotos: Antonio Queirós



Kiki Bispo, J. Carlos Filho, Ricardo Almeida e Felipe Lucas conferem sucateamento dos trens







PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 11 de Julho de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? – CASA JORGE AMADO	A repórter Mia Lopes visita o Pelourinho e identifica com a população nas ruas onde fica a Fundação Casa Jorge Amado.
12h23	SOM NA CAIXA – VANESSA BORGES	A baiana Vanessa Borges, conhecida nacionalmente no programa "The Voice Brasil", canta "A Namorada", composição de Carlinhos Brown, de 1995. Ela está acompanhada no violão por seu pai, Adilmar Borges.
12h26	EXTRA-ORDINÁRIO-VEREADOR HILTON COELHO	O "Ordenamento e o uso do solo" são os temas do papo no estúdio, com o vereador Hilton Coelho (PSOL). Confira!
12h50	OPINIÃO – RACISMO E MULHER	A estudante Ana Raquel opina sobre discriminação, intolerância, e aspectos que norteiam este tema.
12h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS – BIOMETRIA	Saiba tudo sobre como realizar o "Recadastramento Biométrico Eleitoral" com a repórter Liana Cardoso.
13h16	SOM NA CAIXA - AFRO DENDÊ	A banda baiana Afro Dendê agita o "Som na Caixa" interpretando a música "Telegrama", de Zeca Baleiro.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? - ANTIQUÁRIO	A repórter Mia Lopes visita loja com artigos raros e conhece melhor este ofício comercial de peças antigas.
13h42	SOM NA CAIXA - RICARDO REINA	O músico Ricardo Reina apresenta-se no "Som na Caixa" com a composição autoral "Casa de Farinha".
13h45	SEM PEGADA– TIPOS DE HOMEM	As jornalistas Mia Lopes, Lélia Dourado, e Ana Paula batem papo sobre comportamento e, dessa vez, falam sobre as preferências das mulheres sobre os homens.
14h08	CÂMARA PRÁTICA – PASSOS DO FORRÓ	Em aula na Praça Municipal, vamos aprender com o forrozeiro Pipolo, os passos para dançar este ritmo.
14h11	CÂMARA COMENTA – BEM ESTAR	Os jornalistas Osvaldo Lyra e Cristina Costa vão ao Nordeste de Amaralina e conversam com o vereador Cláudio Tinoco (DEM) sobre este tema.
14h30	EM PAUTA – AO VIVO	Confira o bate-papo, ao vivo, com os vereadores, antes da Sessão Ordinária, sobre os assuntos mais importantes do dia.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA – AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta Sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO-VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA (DEM)	Multidisciplinaridade, modelos educacionais, doutrinação, e valorização da família, são pautas das entrevistas do vereador Alexandre Aleluia (DEM) aos jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
17h23	SOM NA CAIXA – JIMMY RICKMAN	O artista soteropolitano apresenta-se cantando "Believe In Love - Acredito no Amor", música do artista.
17h27	ADIVINHA ONDE É? – MUSEU CEMITERIAL	A repórter Liana Cardoso procura saber da população quem conhece o "Museu Campo Santo" e visita o local.
17h50	CÂMARA PRÁTICA – COMO TOCAR CONGA	No "Câmara Prática" a repórter Ana Santos aprende as técnicas para tocar este instrumento percussivo.
17h53	ARTE EM TODA PARTE – BALLET E MÚSICA	O bailarino Jean Magalhães com o duo de violonistas Adriano Oliveira e Eduardo Brandão interagem com Mia Lopes e Osvaldo Lyra, ao som de clássicos como "Für Elise (Beethooven)", tocando em ritmo de samba.
18h13	SOM NA CAIXA – MÁRCIO MELLO	O cantor e compositor apresenta-se no "Som na Caixa" com a música autoral "Santa Helena".
18h16	EXTRA-ORDINÁRIO – MÍDIA E POLÍTICA	"Mídia e Democratização da Política" é o tema debatido entre os apresentadores Osvaldo Lyra e Mia Lopes, com os jornalistas Fernando Duarte e Luiz Fernando Lima.
18h40	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe, o local onde se trocam, vendem, e compram livros usados.
18h43	QUEM FAZ O QUÊ? – ARTISTA PLÁSTICO	Neste programa, conheceremos ainda mais sobre a profissão e características deste ofício criativo.
19h06	GOSTO, DETESTO - VIAGEM	Você gosta de viagem? A nossa equipe foi na rua ouvir o povo e saber as preferências das pessoas.
19h09	PASSAPORTE DE SERVIÇOS – BILHETE AVULSO	A repórter Mia Lopes conversa sobre o tema com Cláudio Malamute, Gerente de Projetos da Integra.
19h33	SOM NA CAIXA – ANA LUIZA BARRAL	A cantora baiana Ana Luiza Barral agita o "Som na Caixa" com sua composição "Lado a Lado".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE JULHO DE 2017 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 223/17.....Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento urbano e Meio Ambiente. Com Voto em separado
1ª Discussão – Votação.
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
(Conforme Art. 55 do Regimento Interno)

PROJETO DE LEI Nº 382/17.....Majora os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
1ª Discussão – Votação.
Autor: MESA DIRETORA

MOÇÃO Nº 79/17.....Aplausos ao "Dia do Voluntário Social".
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 80/17.....Aplausos ao Dia do Ingresso das Mulheres nas Fileiras da Marinha.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 81/17..... Aplausos ao Dia de Proteção às Florestas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 206/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à "Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla" a realizar-se em 22 de agosto, às 9h.
Discussão única – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 207/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação de Comissão Especial Temporária para acompanhamento e avaliação de todas as atividades inerentes à regulamentação do serviço de mototaxista da cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

REQUERIMENTO Nº 208/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 250 anos da feliz morte de Dom José Botelho de Mattos.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 209/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com o objetivo de discutir sobre o Projeto Verde Escola, com data e horário a serem agendados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador MAURÍCIO TRINDADE

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 7 de julho de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 390/17

Versa sobre a necessidade de individualização do prazo de validade em produtos de maquiagem e produtos congêneres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a promoção de medidas de informação e proteção de consumidores de produtos de maquiagem e congêneres, a fim de garantir o completo conhecimento sobre o "prazo de validade" dos produtos de maquiagem e congêneres.
Art. 2º Fica instituído às fábricas, comércio e importadoras, atacadista e varejistas de produtos de maquiagem e congêneres, que exerçam suas atividades na cidade de Salvador/BA, a obrigatoriedade de informar o prazo de validade de forma individualizada nos bens produzidos, comercializados ou importado ou em embalagens fracionadas, não mais sendo permitido a gravação do "prazo de validade" apenas na embalagem geral do produto de maquiagem e congêneres.
Art. 3º Todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas constantes no caput do art. 2º desta Lei.
Art.4º A fiscalização do quantum contido no caput do artigo anterior, ficará a cargo do órgão municipal do consumidor competente, qual seja, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumir (CODECON).
Art.5º Para fins de aplicação do artigo anterior, estará sujeito o infrator às seguintes punições:
I – Advertência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC);
III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), em caso de reiterada conduta;
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que a produção, comercialização e importação de produtos de consumo são de modo geral realizados em embalagens não individualizadas, nestas encontram-se grafada a data de validade do produto.
Conforme o Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de bens de consumo responderão pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, como verifica abaixo no art. 18 do CDC colacionado abaixo:
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
Como é sabido, em regra, o prazo de validade dos "produtos de maquiagem e congêneres", é informado apenas na embalagem geral do produto, não contendo a informação do prazo de validade na embalagem fracionada (de forma individualizada).
Desta forma se faz necessário a individualização do prazo de validade informação nos produtos de maquiagem e congêneres ou em embalagens fracionadas destes e não apenas na embalagem geral, pois esta poderá se perder no decurso do tempo, expondo, inclusive o consumidor a riscos de saúde, por vir a consumir produto vencido.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 391/17

Versa sobre a necessidade de individualização do prazo de validade em fogos de artifícios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a promoção de medidas de informação e proteção de usuário de fogos de artifício e produtos congêneres (conforme regulamento REG/T 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIO, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES - INMETRO), a fim de garantir o completo conhecimento sobre o "prazo de validade".
Art. 2º Fica instituído às fábricas e comércios de fogos de artifícios e produtos congêneres, a obrigatoriedade de conter o prazo de validade de forma individualizada nos produtos, conforme descrição no artigo anterior, não mais sendo permitido a gravação do "prazo de validade" apenas na embalagem geral do produto.
Art. 3º A fiscalização do quantum contido no caput do artigo anterior, ficará a cargo do órgão municipal do consumidor competente, qual seja, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumir (CODECON).
Art.4º Para fins de aplicação do artigo anterior, estará sujeito o infrator às seguintes punições:
I – Advertência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC);
III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), em caso de reiterada conduta;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que no mês de junho de cada ano são comemoradas as festas juninas, onde, por tradição, são instituídas ações como festa com bandas, quadrilhas juninas, acendimento de fogueira, bem como, são consumidos e adquiridos produtos típicos da época como: amendoim; milho, fogos de artifícios, entre outros.
Da interpretação da Regulamento REG/T 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIO, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍ-

CIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES - INMETRO pode-se definir a expressão "Fogos de artifícios" como explosivos dotados de um pavio para iniciar a combustão. A combustão inicial provoca a rápida ascensão do foguete, que a certa altura explode violentamente.
Como é sabido, em regra o prazo de validade destes produtos "Fogos de artifícios", fica gravado apenas na embalagem geral do produto.
Entretanto, ao ser consumido, por diversas vezes, o produto individualizado se perde da embalagem geral, podendo ser consumido muito tempo após a aquisição deste.
Por todo o exposto, se faz imprescindível instituir a individualização do prazo de validade informado no produto e não apenas na embalagem geral deste, que poderá se perder no decurso do tempo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 392/17

Versa sobre a necessidade de individualização do prazo de validade em produtos de consumo em geral ou em embalagens fracionadas, na cidade de Salvador/BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a promoção de medidas de informação e proteção de consumidores em geral, a fim de garantir o completo conhecimento sobre o "prazo de validade" de bens de consumo em geral.
Art. 2º Fica instituído às fábricas, comércio e importadoras, atacadista e varejistas de bens de consumo na cidade de Salvador/BA, a obrigatoriedade de informar o prazo de validade de forma individualizada nos bens produzidos, comercializados ou importado ou em embalagens fracionadas, não mais sendo permitido a gravação do "prazo de validade" apenas na embalagem geral do produto.
Art. 3º A fiscalização do quantum contido no caput do artigo anterior, ficará a cargo do órgão municipal do consumidor competente, qual seja, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumir (CODECON).
Art.4º Para fins de aplicação do artigo anterior, estará sujeito o infrator às seguintes punições:
I – Advertência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC);
III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), em caso de reiterada conduta;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que a produção, comercialização e importação de produtos de consumo são de modo geral realizados em embalagens não individualizadas, nestas encontram-se grafada a data de validade do produto.
Conforme o Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de bens de consumo responderão pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, como verifica abaixo no art. 18 do CDC colacionado abaixo:
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
Como é sabido, em regra, o prazo de validade dos "bens de consumo" destes produtos, é informado apenas na embalagem geral do produto, não contendo a informação do prazo de validade na embalagem fracionada (de forma individualizada).
Desta forma se faz necessário a individualização do prazo de validade informação nos bens de consumo ou em embalagens fracionadas e não apenas na embalagem geral, pois esta poderá se perder no decurso do tempo, expondo, inclusive o consumidor a riscos de saúde, por vir a consumir produto vencido.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 393/17

Versa sobre a necessidade de uniformização da fonte e do tamanho da letra do prazo de validade em embalagens de produtos em geral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a necessidade de uniformização do tamanho da letra (fonte) no prazo de validade de produtos diversos e assim promover a informação e proteção de consumidores de produtos em geral, a fim de garantir o completo conhecimento sobre o "prazo de validade" dos produtos.
Art. 2º Fica instituído às fábricas, comércio e importadoras, atacadista e varejistas de bens de consumo que exerçam atividades na cidade de Salvador/Ba, a obrigatoriedade de utilização da fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e nos bens produzidos, comercializados ou importados, não mais sendo permitido a utilização de fonte diversa ou tamanho menor ao estabelecido nesta Lei, na embalagem geral do produto.
Art. 3º A fiscalização do quantum contido no caput do artigo anterior, ficará a cargo do órgão municipal do consumidor competente, qual seja, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumir (CODECON).
Art.4º Para fins de aplicação do artigo anterior, estará sujeito o infrator às seguintes punições:
I – Advertência;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC);
III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), em caso de reiterada conduta;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Os produtos de consumo em geral, são produzidos, comercializados e importados para os diferentes públicos e pessoas. Dentre estes públicos, é muito comum possuírem pessoas de meia idade e idosos.
Como é percebido, a faixa etária acima citada, qual seja, pessoas de meia idade e idosos, costumam possuir diversas deficiências devido ao avançar dos anos, inclusive de ordem oftalmológica.
Assim se verifica a necessidade de padronizar a grafia do prazo de validade dos produtos oferecidos, importados, estes comercializados na cidade de Salvador/Ba.
Conforme o Código de Defesa do Consumidor, qualquer informação deverá ser oferecida de forma adequada e clara para os consumidores, como verifica abaixo no art. 6º do CDC colacionado abaixo:
Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência.
Desta forma se faz necessário a padronização de utilização da fonte e tamanho das letras utilizadas para a gravação do prazo de validade nas embalagens de bens de consumo, prevenindo o consumidor idoso, de meia-idade ou com problemas de visão, riscos a sua saúde pela utilização de produtos com o prazo de validade vencido.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 394/17

Dispõe sobre as medidas adotadas em caso de falecimento de Guarda Civil Municipal em serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em caso de falecimento de Guarda Civil Municipal em serviço.
Art.2º O profissional da Guarda Civil Municipal de Salvador que vier a falecer no desempenho de suas atividades receberá a Medalha Cruz de Sangue e será promovido "Post Mortem".
Art.3º A medalha Cruz de Sangue visa expressar o reconhecimento da Cidade do Salvador aos serviços prestados pelo guarda falecido.
Art.4º A Medalha Cruz de Sangue será cunhada em metal dourado, contendo as seguintes características: circunferência de 5 cm, onde será gravado no verso o "BRASÃO DA CIDADE DE SALVADOR" contendo na orla inferior o nome do guarda falecido, o ano de seu nascimento e o ano de sua morte, no reverso, conterá uma "CRUZ DE MALTA" contendo os seguintes dizeres "MEDALHA CRUZ DE SANGUE", formando um arco na parte superior da cruz.
§ 1º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo cinco faixas com as seguintes características: duas faixas azuis nas extremidades da fita, duas faixais brancas em seu interior, intercaladas por uma faixa central vermelha.
Art. 5º A promoção "Post Mortem" consiste na elevação do membro da Guarda Municipal falecido ao cargo hierarquicamente superior na respectiva carreira.
Art.6º Para os efeitos desta Lei, considera-se morte em serviço quando o óbito ocorrer em uma das seguintes situações:
I - em decorrência ação de manutenção da ordem pública.
II- em razão de ferimentos recebidos no desempenho de suas atividades.
III- em razão de moléstia contraída no desempenho de suas atividades.
IV- em decorrência de ação criminosa motivada por sua função ou cargo.
Art.7º O Poder Executivo regulamentará os casos em que não houver possibilidade de promoção, pela inexistência de cargo de padrão hierárquico mais elevado.
Art.8º A honraria referida no caput do art. 2º será entregue aos herdeiros do guarda falecido em ato solene realizado pela Guarda Civil Municipal.
Art.9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art.10º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma homenagem ao profissional da Guarda Civil Municipal de Salvador que, no cumprimento do seu dever, vier a falecer.
O Projeto cria dois mecanismos de homenagens "post mortem", a Medalha de Cruz de Sangue e a Promoção do guarda ao cargo hierárquico superior, com fito de expressar o reconhecimento da Cidade aos serviços prestados pelo guarda falecido.
Os mecanismos de homenagens "post mortem" não são incomuns, e são utilizados nas Forças Armadas, na Policia Militar do Estado da Bahia e também em diversas Guardas Municipais pelo Brasil.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos demais edis.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 395/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais do município de Salvador afixarem em suas sedes, placas informativas da CODECON, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais do município de Salvador obrigados a afixarem em suas matrizes ou filiais, em local de visível, com letreiro legível, placa informativa contendo os dados de contato do órgão de fiscalização municipal em defesa do consumidor, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor da Prefeitura Municipal de Salvador (CODECON).
Parágrafo Único – Consideram-se dados de contato de que trata o caput deste artigo, o nome do órgão, endereço, dados telefônicos e endereço eletrônico.
Art. 2º Na hipótese de alteração dos telefones, endereços ou nomenclatura da CODECON, ficam os estabelecimentos comerciais de que trata o artigo anterior, obrigados a ajustar as informações nas placas afixadas em suas matrizes ou filiais.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A globalização da economia advinda da pós-modernidade, a evolução tecnológica, a grande oferta de produtos, o marketing acirrado e preços reduzidos quando há competição, há muito tempo vêm estimulando o consumidor a, de fato, consumir.
Porém, devido a uma política capitalista que, em regra, mitiga os interesses do consumidor, por priorizar o lucro, faz-se necessária a atuação e tutela estatal de forma efetiva, desde os mínimos aspectos, de forma a erigir a plena proteção ao consumidor, àquele hipossuficiente na relação consumeirista.
Ensina José Afonso da Silva, que a defesa do consumidor se deve tanto pelo aspecto econômico oriundo da realização do comércio, quanto pela "sociedade do consumo", em que, todos os cidadãos estão inseridos, estando, por óbvio nesse bojo, os cidadãos soteropolitanos.
Dada tal realidade, é forçosamente necessária a realização de políticas legislativas que venham, de fato, proteger o consumidor, pois este é submetido ao poder de controle dos fornecedores.
Não é por outra razão que o legislador constitucionalde 1988, através do art. 5º, XXXII), elevou o consumidor ao status de direitos fundamentais (3º dimensão – enquanto direitos transindividuais), obrigando o Estado a implementar políticas públicas na defesa do direito do mesmo.
Não obstante, em seu art. 24, VIII, a Carta Magna estabeleceu competência legislativa concorrente à União, Estados e Distrito Federal sobre a responsabilidade por dano ao consumidor.
Bem assim, trouxe no art. 150, § 5º, a obrigatoriedade de edição de Lei especial para o esclarecimento dos consumidores.
Sob este prisma, pode-se concluir que a preocupação com a tutela do consumidor, nada mais é que consolidar um dos seus direitos fundamentais, cabendo aos entes públicos acionar com todas as políticas, no sentido de majorar esta tutela, mormente, quando se refere a dotar o consumidor dos instrumentos e meios necessários para fazer valer seus direitos.
Destarte, aqui propomos o quanto, por entendermos que a orientação visual ao consumidor é um instrumento crucial para que o mesmo se sinta protegido pelo Estado, pois, ao adentrar em qualquer estabelecimento comercial que visualize onde reclamar algum direito ferido, o mesmo estará empoderado enquanto consumidor.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 585/17

Considerando que as políticas públicas devem acionar em prol da redução do desemprego, atuando com ações voltadas para o trabalho, emprego e renda,
Considerando que, no âmbito da cidade de Salvador, existem vários cidadãos que têm dificuldade em visualizar que determinadas vagas de emprego estão sendo ofertadas até determinado período, em determinados bancos de vagas,
Considerando que quanto maior a publicidade das vagas disponíveis, maior probabilidade haverá de os cidadãos que buscam emprego encontrarem as vagas,
Considerando que, com a facilidade de acesso à tecnologia de informação, os cidadãos soteropolitanos buscam com maior frequência os sites correlatos,
Considerando que existe a possibilidade de os órgãos públicos incluírem em seus sítios eletrônicos informações sobre vagas de emprego disponíveis na cidade de Salvador, sem que haja quaisquer ônus ao erário, visto que as estruturas organizacionais dos entes públicos possuem setor de tecnologia da informação para os trabalhos daquela pasta,
Considerando que é hodiernamente necessário o aprimoramento de política governamental que atue diretamente sobre o mercado de trabalho, visando maximizar a oferta de emprego,
Considerando que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, é relevante o princípio da transparência, pois é o nascedouro do controle social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize o estudo de viabilidade para disponibilizar nos sítios eletrônicos dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, a lista contendo as vagas oferecidas pelo Sistema Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) na capital baiana.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 586/17

Considerando que todo e qualquer ato normativo público poderá sofrer várias alterações após sua publicação, em prol do interesse público e da função pública,
Considerando em especial os preceitos trazidos na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos, diploma este que determina que toda a técnica legislativa que albergue elaboração, redação e alteração das Leis, deve ser tomada como base em todas as esferas governamentais,
Considerando que o art. 173 desta Casa Legislativa determina que todas as Proposições Legislativas, em especial Projeto de Lei, deve seguir a forma estabelecida na Lei Complementar surpracitada.
Considerando que, a providência gerencial de obedecer ao dispositivo supra e de manter o arcabouço original atualizado, referenciando outros atos que o alteraram, mantendo o texto consolidado, de modo que o conteúdo original possua todas as informações que posteriormente à sua publicação foram surgidas, agrupadas na primeira versão, mitiga a ocorrência de perca de informações e até de interferências no cumprimento da norma criada,
Considerando que a consolidação de que trata o Art. 13 do diploma supra é de crucial importância, pois, supre a grande necessidade de se consultar sistematicamente a atualização das Leis, com todas modificações ocorridas no texto, em documentos esparsos, fazendo com que o conteúdo original com as novas informações inseridas constituirá em um novo documento,
Considerando que a Lei de Acesso à Informação, de nº 12.527/2014, especificamente no Art. 8º, traz a obrigatoriedade dos órgãos públicos manterem em seus sítios institucionais as informações atualizadas sob sua competência, regra, inclusive obedecida no site do Planalto,
Considerando as excelentes implementações propostas pelo Poder Executivo Municipal, serão trazidas pelo Programa de Desenvolvimento SALVADOR 360, cuja essência é uma nova perspectiva de desenvolvimento soteropolitano, com modernizações e uma série de ações para simplificar a vida do cidadão, atrair empresas, gerar empregos e fortalecer a economia informal, além do Hub Digital, uma espécie de serviço que tem outros serviços integrados a ele, de forma digital,
Considerando que o arcabouço legal municipal de Salvador disponível em sítio próprio, não traz a consolidação das Leis Municipais, ou seja, os diplomas originais que sofreram alterações posteriores à sua publicação, não contemplam em seu texto o que foi alterado, fato este, que mitiga o princípio da transparência pública, princípio este basilar aos atos públicos,
Considerando nosso dever enquanto agente político, no sentido de atuar em prol do bem público coletivo, apresentando proposições de venham aprimorar especialmente a gestão pública municipal, de forma a dotar os cidadãos de meios e instrumentos mais eficientes e efetivos em prol de sua cidadania,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para atualizar a consolidação das Leis Municipais no sítio institucional correlato, de forma facilitar o acesso e transparência das informações legais, de modo que o conteúdo original, que é a primeira versão, possua todas as atualizações que após a sua publicação foram surgidas, possibilitando ao leitor visualizar o texto original bem como sua consolidação ao longo do tempo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 587/17

Considerando que a Infraero é uma empresa pública nacional com mais de 40 anos de experiência e está entre as três maiores operadoras aeroportuárias do mundo e, desde 1973, contribui para simplificar e enriquecer a experiência dos clientes que utilizam os 59 aeroportos espalhados pelo País, sejam os viajantes ou os parceiros do negócio aeroportuário;
Considerando que no Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), uma das agências reguladoras federais do País, foi criada para regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária. A ANAC foi instituída em 2005, começou a atuar em 2006 substituindo o Departamento de Aviação Civil (DAC). E, é uma autarquia federal de regime especial e está vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. As ações da ANAC se enquadram nas atividades de certificação, fiscalização, normatização e representação institucional;
Considerando que a Constituição Federal, artigo 5º, inciso XV, prevê que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, e é assegurada a livre locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da Lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;
Considerando que o transporte de passageiros é serviço público delegado à iniciativa privada pela União (transporte interestadual e internacional), pelos Estados (transporte intermunicipal) e pelos Municípios (transporte urbano), através de contratos de concessão ou permissão, regidos pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e pelas Leis nº 8.987/95 e nº 9.074/95 (Leis das Concessões), assim como Legislações inferiores específicas (Decretos, Portarias);
Considerando que no Brasil, o transporte aeroviário é um meio de transporte coletivo e que de acordo com o artigo 21, XII, c, da Constituição Federal do Brasil de 1988, compete a União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;
Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada no princípio da equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, conforme a Lei nº 12.587/12, Art. 5º, Inciso III;

Considerando que o princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, representa o símbolo da democracia no país, pois indica um tratamento justo para os cidadãos brasileiros, mormente para aqueles em situação econômica instável e hipossuficientes dada a sua situação, razão pela qual o Estado deve tratar de forma diferente àqueles em situaçao de diferença;
Considerando que o Decreto nº 8.537/2015, no artigo 2º, inciso X, considera transporte interestadual de passageiros, o transporte que atende mercados com origem e destino em Estados distintos, ou entre Estados e o Distrito Federal e que o transporte de aeronaves é um serviço do tipo aeroviário, sendo um serviço de transporte que transita no espaço aéreo municipal, estadual, distrital ou federal e que permite o transporte de bagagem em compartimento específico, também é um meio de transporte coletivo e não existe previsão legal que regulamente e beneficie os estudantes que estão em viagem para a realização de atividades de pós-graduação, apresentação de artigos, cidadãos que estão em viagem para a realização de concurso público, pessoas com deficiência e idosos, com o direito de meia passagem nos meios de transportes aeroviários;
Considerando que a regulamentação e benefício ao pagamento de meia passagem nos transportes coletivos aeroviários para os estudantes que estão em viagem para a realização de atividades de pós-graduação, apresentação de artigos, cidadãos que estão em viagem para a realização de concurso público, pessoas com deficiência e idosos estimulará o turismo nacional acarretando crescimento econômico no país com o desenvolvimento nacional, gerando emprego e renda;
Considerando que como Presidente da Comissão Especial Temporária dos Direitos dos Consumidores, vislumbramos a extrema necessidade da aprovação desta Proposição Indicativa fundamentada no princípio da equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, conforme prevê a Lei nº 12.587/12, Art. 5º, Inciso III;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao presidente da República do Brasil, que regulamente norma nacional para a concessão de meia passagem nos transportes coletivos aeroviários que transitam em todo o espaço aéreo nacional aos estudantes que estão em viagem para a realização de atividades de pós-graduação, apresentação de artigos, cidadãos que estão em viagem para a realização de concurso público, pessoas com deficiência e idosos, com fundamento no princípio da equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, conforme prevê a Lei nº 12.587/12, Art. 5º, Inciso III.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 588/17

Considerando que um Parque Tecnológico é uma concentração geográfica de empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa e laboratórios que criam um ambiente favorável à inovação tecnológica. À medida que passam a compartilhar do mesmo ambiente, empresas, universidades, centros de pesquisa e investidores, geram benefícios econômicos em comum e para a comunidade.
Considerando que os Parques Tecnológicos são ambientes que, quando consolidados oferecem excepcional qualidade de desenvolvimento urbano, permitindo a geração de polos de desenvolvimento social e econômico.
Considerando que um Parque Tecnológico compreende uma área física delimitada, convenientemente urbanizada, destinada às empresas intensivas em tecnologia que se estabelecem próximas às universidades com o objetivo de aproveitarem a capacidade científica e técnica dos pesquisadores e seus laboratórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de um Parque Tecnológico no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 589/17

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 216, prevê que "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira";
Considerando que Patrimônio Cultural é tudo o que faz parte da construção histórica e cultural do ser humano em um determinado espaço físico, entendendo-se cultura como complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, morais, Leis, costumes e outras aptidões e hábitos adquiridos pelo homem como membro da sociedade;
Considerando que o Decreto nº. 3.551/2000 instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial;
Considerando que tombamento é o ato de reconhecimento do valor cultural de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando em conta sua função social;
Considerando que o tombamento é efetivado por meio de ato administrativo, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.551/2014, que criou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei 8.550/2014, que trata do instituto do tombamento de bens culturais da capital;
Considerando que o bloco afoxé Filhos de Gandhy, constituído exclusivamente por homens e inspirado nos princípios de não violência e paz de Mahatma Gandhi, traz a tradição da religião africana;
Considerando que o bloco afoxé Filhos de Gandhy, fundado por estivadores portuários da cidade no dia 18 de fevereiro de 1949, tornou-se o maior, mais famoso e o mais belo afoxé do carnaval da Bahia;
Considerando o papel social, cultural e artístico desempenhado pelo bloco afoxé Filhos de Ganghy;
Considerando a tradição do desfile, do ritual preparatório e da fantasia do bloco afoxé Filhos de Gandhy, assim como sua importância para o carnaval de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o tombamento do Bloco Afoxé Filhos de Gandhy.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 590/17

Considerando que a cidade do Salvador tem muitos locais que necessitam de apoio do Poder público;
Considerando que muitos moradores da nossa sociedade soteropolitana vive em lugares em condições desagraváveis;
Considerando que muitos canais em nossa cidade estão abertos e correndo riscos de gerar mosquitos dentre outros insetos que podem colocar em risco a saúde dos moradores;
Considerando que a Constituição Federal garante aos cidadãos direitos de uma vida digna no que tange a lazer, segurança, moradia, assistência social por meio de políticas publica;
Considerando que a cobertura de canal melhora no escoamento de águas pluviais;
Considerando que os moradores da Rua 13 de Maio no Bairro de 7 de Abril, na parte que tem as casas, relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a cobertura do canal;
Considerando que o estado atual do canal está colocando em perigo a saúde dos moradores do local;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a cobertura do canal da Rua 13 de maio no Bairro de 7 de Abril.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 591/17

Considerando a necessidade de espaços para a pratica de esporte nas comunidades, principalmente as comunidades carentes de nossa cidade;
Considerando que vivemos numa crise política e que fez com que muitos brasileiros, ficassem sem ânimo nessa jornada com baixa autoestima e com isso muitos passaram a ingressar nas drogas, principalmente os nossos jovens;
Considerando que a crise política gerou perdas relevantes, como emprego, saúde em vários aspectos;
Considerando que a população necessita da pratica esportiva que inclusive, é uma forma de vencer as barreiras sobre tudo, a desigualdade social;
Considerando que os jovens de nossa cidade precisam de apoio do poder público municipal para poder ter condições de suportar essas situações desagraveis que vive o nosso país;
Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º diz que dentre outras coisas, todos têm direito ao "lazer". Levando em conta a Constituição, precisamos melhorar a qualidade de vida das pessoas e dá condições de desfrutar do lazer;
Considerando que os moradores que moram ao do Campo da Regional no Bairro de Sete de Abril relata a necessidade de intervenção no sentido de promover uma reforma completa no campo;
Considerando que o campo está sem condições de os moradores realizar eventos esportivos no local;
Considerando a necessidade de um espaço adequado para a pratica de esporte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma total do campo de futebol da Regional no Bairro de Sete de Abril.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 592/17

Considerando que a construção e reforma de escadarias garante acesso de qualidade para a população das áreas de alto relevo;
Considerando que a construção e reforma de escadarias garante condições melhores para ser transitado por todas as classes de pessoas, principalmente os idosos que sofrem com saúde fraca;
Considerando que muitos moradores de lugares de difícil acesso precisam do Poder Público municipal para ter seus problemas solucionado no que tange a locomoção;
Considerando que a construção e reforma de escadarias ajuda no escoamento de água das chuvas;
Considerando que a construção e reformas de escadarias ajuda a garantir aos moradores dessas áreas um acesso de qualidade e uma mobilidade mais tranquila;
Considerando que os moradores do Baixão no Bairro de Luís Anselmo relatam a necessidade de intervir no sentido de promover a reforma da escadaria;
Considerando que é de suma importância a reforma da escadaria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma completa da escadaria do Baixão, próximo a alvenaria no Bairro de Luís Anselmo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 593/17

Considerando que a construção e reforma de escadarias garante acesso com maior facilidade para a população das áreas de alto relevo;
Considerando que muitos idosos sobem e desce escadas de difícil acesso;
Considerando que muitos moradores de lugares de difícil acesso precisam do Poder Público municipal;
Considerando que a construção e reforma de escadarias ajuda no desempenho do escoamento de água das chuvas, evitando maiores prejuízos para os moradores das áreas com acesso ruim;
Considerando que a construção e reformas de escadarias ajuda a garantir aos moradores dessas áreas um acesso de qualidade;
Considerando que os moradores do Conjunto Laura Catarino, no Bairro de Luís Anselmo relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a reformar a escadaria;
Considerando que é de suma importância a reforma da escadaria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma completa da escadaria do Conjunto Laura Catarino no Bairro de Luís Anselmo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 594/17

Considerando que a construção e reformas de escadarias ajuda a garantir aos moradores dessas áreas um acesso de qualidade;
Considerando que muitos moradores de lugares de difícil acesso precisam do Poder Público municipal;
Considerando que a construção e reforma de escadaria faz parte do cunho social
Considerando que muitos idosos com saúde fraca necessitam transitar, descendo e subindo escadas;
Considerando que as escadarias estão danificadas, precisando do apoio do Poder Público Municipal para tornar as escadas em condições de ser desfrutado pela população da localidade;
Considerando que a construção e reforma de escadarias garante condição melhor para ser transitado por todas as classes de pessoas, principalmente os idosos;
Considerando que os moradores da Travessa Portugal no Bairro de Luís Anselmo relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a reformar da escadaria;
Considerando que é de suma importância a reforma da escadaria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma completa da escadaria da Travessa Portugal, em frente à Igreja Católica do 99 no Bairro de Luís Anselmo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 595/17

Considerando que a construção e reforma de escadarias ajuda no desempenho do escoamento de água das chuvas, evitando maiores prejuízos para a população;
Considerando que a construção e reforma de escadarias garante um maior acesso a população das áreas de alto relevo;
Considerando que a construção e reforma de escadarias faz parte do cunho social;
Considerando que muitos idosos transitam em locais de difícil locomoção devido a precariedade das escadarias;
Considerando que muitos moradores de lugares de difícil acesso precisam do Poder Público municipal;
Considerando que a construção e reformas de escadarias ajuda a garantir a população soteropolitana o acesso com maior tranquilidade à população;
Considerando que os moradores da Rua Alto das Pedrinhas, nas proximidades do CSU, no Bairro de Luís Anselmo relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a reformar a escadaria;
Considerando que é de suma importância a reforma da escadaria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma completa da escadaria da Rua Alto das Pedrinhas no Bairro de Luís Anselmo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 596/17

Considerando que a construção e reforma de escadarias ajuda no desempenho do escoamento de água das chuvas;
Considerando que a construção e reformas de escadarias garante aos moradores dessas áreas um acesso de qualidade, principalmente para os idosos que tem dificuldades de descer e subir escada, sobre tudo, escadas danificadas pelo tempo;
Considerando que muitos moradores de lugares de difícil acesso precisam do Poder Público municipal para solucionar os problemas de escadas danificadas;
Considerando que as escadarias danificadas, precisam do apoio do Poder Público Municipal para torná-las em condições agradáveis de uso pela população;
Considerando que a construção e reforma de escadarias garante condições melhores para ser transitado pelos idosos;
Considerando que os moradores do Baixão no Bairro de Luís Anselmo relatam a importância de intervir no sentido de promover a reformar da escadaria;
Considerando que é de suma importância a reforma da escadaria;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma completa da escadaria do Baixão, próximo a oficina de Marcelo, no Bairro de Luís Anselmo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 597/17

Considerando que os jovens de nossa cidade precisam de apoio do poder público municipal para poder ter condições de suportar situações desagraveis que vive o nosso país;
Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º diz que dentre outras coisas, todos têm direito ao "lazer". Levando em conta a Constituição, precisamos melhorar a qualidade de vida das pessoas e dá condições de desfrutar do lazer;
Considerando que em muitas praças tem acesso a equipamentos públicos de esporte e lazer que alia saúde, bem-estar e qualidade de vida;
Considerando que os moradores da Rua Joanes Centro-oeste, atrás do campo de futebol no Bairro do Lobato relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a construção de uma praça;
Considerando que é de suma importância a construção de uma praça com equipamentos esportivos e espaço de lazer;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma praça na Rua Joanes Centro-oeste no Bairro do Lobato.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 598/17

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º reza que todos têm direito ao "lazer", precisamos melhorar a qualidade de vida das pessoas e dá condições de desfrutar do lazer;
Considerando que as praças servem para os moradores da localidade desfrutar de um ambiente com equipamentos públicos de esporte e lazer que alia saúde, bem-estar e qualidade de vida;
Considerando que as praças promovem o incentivo ao esporte e ao lazer, além de incentivar a inclusão digital e a produção cultural;
Considerando que a construção de praças ajuda a garantir a população soteropolitana o acesso gratuito à práticas de esportivas;
Considerando que os moradores da Rua do Ouro no Bairro de Pau da Lima relatam a necessidade de intervenção no sentido de promover a construção de uma praça;
Considerando que é de suma importância a construção de uma praça com equipamentos esportivos e espaço de lazer;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma praça na Rua do Ouro no Bairro de Pau da Lima.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
BECA

MOÇÃO Nº 79/17

Moção de Aplausos ao Dia do Voluntário Social.
No dia 7 de julho é comemorado o Dia do Voluntário Social. Eles são fundamentais na busca de soluções para os problemas da sociedade, pois ajudam as pessoas que mais precisam. Este dia é formidável e de grande relevância uma vez que, o voluntário social dedica seu tempo às causas de interesse da comunidade que sofre com a injustiça e desigualdade. São eles que lutam pelos direitos da minoria e possibilitam ações sociais que contribuem para o desenvolvimento da nação.
No Brasil, o trabalho social é de suma importância devido à crise econômica e moral que estamos enfrentando. É possível atacar o problema estimulando a participação da população no trabalho voluntário, assim prevalece o pensamento coletivo em detrimento do individualismo. Com trabalho social podemos diminuir as desigualdades sociais através da promoção

dos direitos humanos, intervenções na saúde, igualdade entre outros.
O voluntário social é o agente da transformação, trabalha em favor da paz, da união, dos bons sentimentos e para o bem da comunidade. Além de beneficiar o próximo, quem se doa também recebe benefícios, tem a oportunidade de conhecer pessoas novas, aprender a lidar com as diferenças, ajudar ao próximo e a si mesmo. Ele sente-se realizado e gratificado ao ver que a sua contribuição melhora o mundo de muitas pessoas e com o seu simples gesto de ações voluntárias faz o outro feliz. Por isso, o voluntário social e imprescindível e merece ser valorizado.
Nesta toada, solicitamos desta Casa, ouvido Soberano Plenário que apresente Moção de Aplausos, ao "Dia do Voluntário Social".

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 80/17

De aplauso ao Dia do Ingresso das Mulheres nas Fileiras da Marinha
A Marinha do Brasil foi a primeira entre as Forças Armadas brasileiras a admitir mulheres em suas fileiras. 7 de julho é data que remete à criação do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva (CAFRM), no ano de 1980, e hoje a data reservada para celebrar o ingresso feminino na Marinha do país.
Segundo dados do centro social da marinha atualmente 6.922 mulheres estão no SAM, sendo 3.197 Oficiais e 3.725 Praças, empregadas nas áreas de saúde, engenharia naval e administração da Força. É importante lembrar que no ano de 2012 foi assinada a promoção da primeira mulher a ocupar um cargo de Oficial General das Forças Armadas Brasileiras. Confirmando o pioneirismo da Marinha brasileira em relação a inclusão feminina no mercado de trabalho, e trazendo para nós mulheres a honra de servir ao nosso pais.
É notória a evolução das mulheres na Marinha, que aos poucos conquistaram seu espaço, mostrando um novo estilo de liderança, que tem como características a tolerância e a firmeza. Em nossa cidade existe um número grande de oficiais e praças. É de extrema importância que sejam criadas novas políticas de inclusão da mulher nas Forças Armadas, bem como a divulgação e publicação de tais políticas, para que ocorra um maior indicie de ingresso das mulheres.

CIENTIFICAR: Marinha do Brasil; Prefeitura da Cidade de Salvador; Governo do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 81/17

De aplauso ao Dia de Proteção às Florestas
As florestas são responsáveis por desempenhar funções sociais, econômicas e ambientais. De acordo com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), cerca de 61% do território nacional é coberto por vegetação nativa. O Estado da Bahia tem uma das mais bem montadas cadeias produtivas do Brasil, contando com mais de 617 mil hectares de florestas plantadas.
Para reverter a situação caótica de desmatamento e aquecimento global em que o mundo se encontrava, foi feito um acordo em Paris, no ano passado, onde o Brasil prometeu zerar o desmatamento na Amazônia até 2030 e recuperar doze milhões de hectares de floresta. Mas dados do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, indicam que o desmatamento na Amazônia cresceu quase 30% no ano passado e é o pior resultado desde 2008.
Recentemente foi lançada uma Campanha de combate ao carvão ilegal em oficina ambiental do Ministério Público da Bahia, campanha essa que teve o apoio da Associação Baiana das Empresas de Base Florestal (ABAF). No ano de 2013 a Prefeitura de Salvador e a Fundação SOS Mata Atlântica firmaram uma parceria para iniciar os trabalhos de elaboração do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica da cidade. Hoje em dia existem inúmeros programas, instituições e projetos de preservação de nossas florestas, trabalhos estes de extrema importância. Esta Moção é apresentada em caráter de alerta e de esperança de progresso nas ações de recuperação das florestas brasileiras e em nossa cidade. Para que valorizemos a fonte de vida e sustento a qual nos foi concedida pela natureza. Tendo consciência que todos nós somos responsáveis por preserva-las.

CIENTIFICAR: Ministério do Meio Ambiente; Secretaria do Meio Ambiente; Governo do Estado da Bahia; Prefeitura da cidade de Salvador; Associação Baiana das Empresas de Base Florestal (ABAF); Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 209/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir sobre o Projeto Verde Escola, com data e horário a serem agendados.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.
MAURICIO TRINDADE

ATA

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR TIAGO CORREIA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciados os vereadores JOCEVAL RODRIGUES e LORENA BRANDÃO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Decreto Legislativo n. 5/17 da Mesa Executiva; Projetos de Lei n.s 384/17 do vereador Orlando Palhinha, 385/17 do vereador Joceval Rodrigues, 386/17 da vereadora Ireuda Silva e 387/17 do Executivo Municipal; e Projetos de Indicação n.s 569 e 570/17 da Comissão de Reparação, 571/17 da vereadora Rogéria Santos, 572 a 577/17 do vereador Maurício Trindade, 578/17 do vereador Igor Kannário e 579/17 do vereador Tiago Correia. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, o vereador Moisés Rocha parabenizou os petroleiros pela vitória obtida na greve da categoria. Retomou as explicações dadas, na Sessão anterior, sobre os objetivos do movimento, relacionados à redução do efetivo nas instalações da Petrobras e aos riscos que isso trazia em razão de substâncias inflamáveis e reatores. Retomou ainda o comentário sobre a paralisação na Refinaria Landulpho Alves; ressaltou a união dos trabalhadores; e explicou que, diante desse cenário, a direção da estatal teve de recuar nos propósitos, o que levou ao encerramento da greve. Concluiu criticando o Governo Federal, que reputou ilegítimo, em suas ações sobre os trabalhadores. O senhor presidente informou a inversão de pauta para a realização das votações previstas e disse que, seguindo-se acordo, a vereadora Marta Rodrigues leria o voto em separado que deu, na Comissão de Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei n. 279/17, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A vereadora Marta Rodrigues considerou a LDO um instrumento de gestão, que concentra metas da Administração e relaciona-se ao equilíbrio entre receitas e despesas. Considerou ainda que o Projeto a ela referente deveria ter sido amplamente discutido, através de audiências públicas, e afirmou que, sem isso a cidadania era tolhida. Questionou: aspectos do Projeto que, em sua avaliação, trariam perda de arrecadação e *deficit*; a previsão de empréstimos; e o endividamento para a instalação do BRT. Criticou a rejeição de emendas oferecidas por ela e outros e concluiu explicando que, por entender que o Projeto era um trabalho feito no âmbito interno do Executivo, sua posição era pela sua rejeição. Passando-se à **Ordem do Dia**, foi inicialmente apreciado o Projeto de Lei n. 279/17, da LDO. Em 1ª discussão, o vereador Hilton Coelho inicialmente disse que o "Fora Temer" estava crescendo e que era preciso fortalecer as "Diretas Já", e explicou que os servidores da Casa pediram o adiamento do Projeto do reajuste para debatê-lo. Em seguida, comentou sobre o Projeto em discussão, afirmando que as promessas que não recebem destinação de recurso no Orçamento permanecem meras promessas. Disse que vem debatendo sobre orçamento desde o seu primeiro ano de mandato, com relação, por exemplo, às creches e conselhos tutelares, e que o Projeto enviado é meramente formal, já que não veio acompanhado do Plano de Metas, cuja discussão, quando do seu envio, defendeu, especialmente no que tange à *Linha Viva* e à valorização dos servidores. A vereadora Aladilce Souza agradeceu à Mesa pelo adiamento da votação do Projeto dos servidores da Casa e comentou sobre a LDO, relacionando-a às demais leis orçamentárias e apontando o problema de ela ser elaborada antes do Plano Plurianual (PPA), que traça elementos mais abrangentes. Também lamentou a escassez de debates, explicando que apenas uma audiência pública fora realizada a respeito, e a rejeição de emendas, que considerou obstruir a competência da Casa em compor o processo legislativo. Criticou os critérios de admissibilidade para as emendas, afirmando ter havido grandes exigências que levaram às rejeições, e comentou sobre as emendas impositivas, que foram criadas pelo próprio prefeito e depois retiradas também por ele, nesta elaboração legislativa. Observou que os vereadores são os parlamentares mais próximos à população e lamentou que tivessem sua ação reduzida. Criticou o fato de a nova LDO não garantir a reposição salarial anual do funcionalismo, como previsto na Constituição. Em aparte, o vereador Paulo Magalhães Júnior elogiou a oradora; lembrou o ex-governador Antônio Carlos Magalhães, que criara o orçamento impositivo; e elogiou o vereador Tiago Correia e os critérios que aplicara na admissão ou rejeição das emendas, sublinhando que somente as mal elaboradas foram rejeitadas. A oradora refutou que as emendas dela e de outros fossem mal elaboradas. A vereadora Marta Rodrigues disse que conhecem as peças orçamentárias e que a natureza da arrecadação deveria estar detalhada no Projeto. Externou preocupação com o nível de endividamento da Cidade, especialmente com a cifra do BRT, sobre cujo escalonamento da dívida disse ter indagado, obtendo a resposta de que a Casa Civil era quem tratava da questão. Contou que também perguntou sobre as audiências públicas do Executivo, observando que elas não se confundem com as da CMS, e ressaltou a importância de se escutar a sociedade. Informou que foram apresentadas – e rejeitadas – cinco Emendas, e comentou especialmente sobre duas, que previam reajuste anual para os servidores e regramento das subvenções sociais. O vereador Edvaldo Brito destacou a importância do orçamento na história do constitucionalismo, explicando que costuma tratar disso em seu magistério jurídico, e lembrou a história da Magna Carta, no século XIII, cuja elaboração envolvia questão tributária. Avaliou haver grande responsabilidade em se votarem leis dessa natureza; destacou sua posição contrária ao IPTU e ITIV; e explicou que a LDO tem relação com Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual disse ver exageros. Afirmou que, com a feição dada ao texto pelo Executivo, o Projeto seria por ele rejeitado, e leu trechos da Mensagem do Projeto, os quais criticou, inclusive por trazerem presunções sobre o que deveria ser objeto de certezas. Expôs que a Constituição traz alguns planos, e que desse mesmo teor se constituem a LDO e congêneres, cuja inter-relação defendeu. Contou episódio em que o parlamentar federal baiano Nélson Carneiro devolveu um projeto de LDO sem o votar, e o Congresso teve seu recesso interrompido pelo Supremo Tribunal Federal, para que a votação fosse realizada. Sobre o Projeto discutido, disse ver endividamento e anteviu a possibilidade de o Ministério Público (MP) intervir na questão para promover correções necessárias. Encerrados os pronunciamentos, o verea-

dor José Trindade solicitou ao senhor presidente votação nominal, no que foi atendido. Em 1ª discussão, o Projeto foi aprovado, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Hélio Ferreira, Hilton Coelho, José Trindade, Luiz Carlos Suíca, Marta Rodrigues, Sílvio Humberto e Toinho Carolino, e com abstenção do vereador Moisés Rocha. Em 2ª discussão, que não teve oradores, os votos e a abstenção foram os mesmos. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 279, da LDO, foi aprovado, contra os votos e com a abstenção dos mesmos edis assim posicionados em 1ª e 2ª discussão. Em apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 341/17 (Regimento Interno da Assistência Militar), o edil Hilton Coelho encaminhou votação a favor, afirmando que sempre apoiou a categoria, e reiterou a necessidade de debate sobre a valorização dos servidores da Casa, ressaltando a defasagem salarial vigente e criticando a proposta de reajuste em 2,5%. O senhor presidente agradeceu a compreensão dos servidores da Casa, bem como da Associação dos Servidores da Câmara Municipal (Ascam), durante as negociações; afirmou que o Plano de Cargos previsto para viger a partir do ano seguinte daria um aumento de 10% aos servidores efetivos; e registrou convite aos vereadores Aladilce Souza e Hilton Coelho para a próxima reunião que trataria do assunto. A vereadora Aladilce Souza também encaminhou a votação favoravelmente, considerando positiva a atitude de regulamentar a atividade, e lembrou o compromisso de se abrirem as portas do Paço durante todo o horário de funcionamento da Casa, para acesso dos cidadãos, utilizando-se os mecanismos necessários à segurança de todos. O senhor presidente reafirmou o compromisso da Assistência Militar, e o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 341/17 foi, então, votado e aprovado. Seguindo-se a Ordem do Dia, foram ainda votados e aprovados o Projeto de Decreto Legislativo n. 05/17; o Projeto de Lei n. 383/17; os Projetos de Resolução n.s 58/17, 59/17 (contra o voto do vereador Hilton Coelho), e 61/17; e os Requerimentos n.s 151/17, 185/17, 186/17, 187/17, 188/17, 189/17, 190/17, 191/17, 192/17, 194/17, 196/17, 198/17, 199/17, 200/17, 201/17 e 202/17. O senhor presidente informou a retirada do Requerimento n. 203/17. Em seguida, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Cátia Rodrigues (20 e 21/06), Daniel Rios (19/06 e 03/07), Ireuda Silva (20/06), Joceval Rodrigues (05/07) e Sidninho (20 a 22/06). Foram ainda promulgadas as Resoluções n.s 2.590 a 2.594. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza declarou indignação com o ato do prefeito de proibir a fixação de faixas nas fachadas das casas durante o desfile do Dois de Julho, afirmando que ele temia que o "Fora Temer" contaminasse sua gestão; contou que uma moradora da Lapinha acionou a Justiça a respeito e obteve decisão favorável; e disse ter sentido falta da participação da CMS durante a data, esperando que essa ausência não tivesse sido em função de orientação do prefeito. O senhor presidente salientou que todas as decisões da CMS estão sendo compartilhadas com os edis e que não houvera pedido algum do prefeito. Explicou que fora acometido por uma forte gripe, razão pela qual só participou das homenagens pela manhã, e que o edil José Trindade representara a Casa pela tarde. Concluiu convidando a vereadora Aladilce Souza a encabeçar a organização da festa, quanto à participação da Casa, no ano seguinte. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues solidarizou-se com a vereadora Aladilce Souza e destacou a tradição de manifestações no Dois de Julho. Agradeceu ao senhor presidente pela reunião realizada com jovens do grafite e disse que eles não poderiam ser criminalizados pelo trabalho que fazem, cuja importância destacou, em face do Projeto do vereador Alexandre Aleluia a respeito de pichações. Em comunicação inadiável, o vereador José Trindade também apoiou as críticas sobre o ocorrido no Dois de Julho, salientando se tratar, a festa, de uma expressão cívica, e lembrando o protagonismo que a Casa tinha a respeito, cujo retorno pediu. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto informou que a Universidade de São Paulo (USP) estabeleceu cotas para o ingresso, em seus cursos, de estudantes negros, pardos e indígenas, e lembrou que a UNEB já promovia o ingresso por cotas havia alguns anos, com êxito. Considerou o fato uma vitória e pediu atenção quanto aos "afroconvenientes", que usam a alegada ancestralidade apenas para obterem vantagens. O senhor presidente registrou que acabara de receber um comunicado do Ministério da Comunicação sobre a Rádio da Casa, estação 105.3 FM, e desejou sua entrada no ar no dia do aniversário da Cidade. Retomados os **Registros**, o vereador Toinho Carolino agradeceu ao deputado federal João Carlos Bacelar pela atuação na autorização das obras na comunidade da Baixa do Soronha, em Itapuã. Informou que o Governo do Estado anunciou investimento de 13 milhões para a construção de 112 unidades habitacionais na localidade, além de obras de macrodrenagem, e que a empresa que realizaria as obras teria de contratar trabalhadores locais. O vereador Hilton Coelho criticou a política de arrocho salarial do prefeito, com "reajuste zero" para os servidores, bem como a proposta apresentada na mesa de negociação com os educadores municipais, que exclui aposentados e confunde Plano de Carreira com reajuste. Criticou, ainda, a precariedade do serviço público municipal, mencionando a falta de fardamento e de material escolares, e a situação da alimentação também escolar, e indagou sobre os recursos do Fundeb, afirmando que a atitude do prefeito estava incitando os servidores a um movimento paredista. O vereador Kiki Bispo disse ao vereador Hilton Coelho que a Prefeitura de Salvador é uma das que mais bem pagam no País, especialmente aos educadores. Parabenizou a nova sigla partidária criada, o Podemos, integrada pelo edil Toinho Carolino, e saudou a aprovação, nesta Sessão, de homenagem ao deputado federal Benito Gama. Disse ter visto a participação do vereador José Trindade no Dois de Julho e se sentir por ele representado no ato. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Leo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Da data de assinatura do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 27/2007 – **JF PARTICIPAÇÕES LTDA,** publicado no DOL Ano XII – Nº. 5.017, de 29 de junho de 2017.

Onde se lê:

"...Data da Assinatura: 29 de junho de 2016".

Leia-se:

"...Data da Assinatura: 29 de junho de 2017".

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Quinquênio
6.001	SIDELMAR ARAÚJO CASTRO	1202/2017	6º Quinquênio

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 4º quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
6.003	SHEYLA SANTANA MACHADO	1099/2017	03/07/17 a 30/09/2017

ASSUNTO: Abono de Permanência

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
9.013	DENISE MASCARENHAS ROSA	987/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: Solicitação de GTS

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
10.550	UBIRAJARA MARTINS COSTA	119/2017
16.129	FLÁVIO SANTOS NETO	118/2017

ASSUNTO: Reavaliação do processo nº 520/2017 (Concessão Auxílio-educação)

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3.362	ALMIRO CRUZ PIMENTEL	889/2017

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	:10/2017
PROCESSO CMS	:795/2017
PARECER JURIDICO	: nº 239/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ Nº	: 34.028.316/0005-37
OBJETO	: Prestação dos serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.
PERÍODO	: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL	: RS 467.500,00(Quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.200132 – 33.90.39
AUTORIZAÇÃO	: 13/06/2017

*REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 223/2017

AUTOR DO PROJETO: Executivo Municipal

EMENTA: "Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providencias".

RELATOR: Tiago Correia

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame destas Comissões, a Proposta de Emendas ao Projeto de Lei nº 223/2017, acompanhado da Mensagem nº 01/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, bem como a obtenção da necessária autorização legislativa para que se possa levar a efeito as correspondentes alienações, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e da legislação pertinente.

Conforme estabelece o artigo 79 do Regimento Interno, "*duas ou mais Comissões poderão reunir-se conjuntamente para o estudo da matéria que dependa de seus pareceres, quando será designado pelo Presidente da Câmara um só Relator, não se admitindo sub-relatoria*", concluindo-se, portanto, que a emissão de parecer conjunto tem expressa previsão regimental.

Por conseguinte, esse parecer é fruto de estudo conjunto da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

II – DA ANÁLISE

a) **Do atendimento aos aspectos regimentais e legais. Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.**

Nos termos do artigo 68, inciso II, "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias apresentadas para exame.

Nesse ponto, analisando-se os aspectos formais e materiais das emendas apresentadas, verifica-se que as mesmas atendem aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, previstos no nosso ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, nenhum óbice para a provação das emendas sob análise.

b) **Do atendimento dos aspectos regimentais e legais. Das Finanças e Orçamento.**

O inciso III, alínea "d" do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no exercício de suas atribuições estatuídas no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não vislumbramos qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação das emendas em questão, estando em total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

c) **Do atendimento aos aspectos relativos ao planejamento urbano e meio ambiente.**

Compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente acompanhar, levantar e opinar sobre a situação legal das terras municipais, bem como propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do Município, conforme determina o artigo 68, inciso V do Regimento Interno.

Neste ponto, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, no que tange aos aspectos pertinentes a esta Comissão, não vislumbramos qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação das emendas em questão, estando em total conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

III – VOTO

Assim sendo, considerando o acimo exposto, ratificamos, conjuntamente, o voto **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 223/2017, desde que recepcionadas as seguintes emendas:**

EMENDA 01
Inclua-se no ANEXO I do PLE 223/2017 a área abaixo indicada:

ITEM	ID	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.
___	064	1.765	DOIS LEÕES	Rua Cônego Pereira	1215

EMENDA 02
Inclua-se no ANEXO I do PLE 223/2017 a área abaixo indicada:

ITEM	ID	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.
___	063	6.699,00	VITÓRIA	Travessa Hugo Wilson	778

EMENDA 03
Altera os itens enumerados abaixo do ANEXO I do PLE 223/2017 na forma indicada:

ITEM	ID	ÁREA Inicial (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.	ÁREA Alterada (m²)
2	A003	8.350	IMBUÍ	VILA IMBUÍ	14550	**2.963**
8	A012	10.096	PITUBA	Rua Manoel Andrade	13981	**2.922**
23	A049	5.103	STELLA MARIS	Alameda Stella Sol	23651	**2.623**
32	A062	6.035	LAPA	Avenida Joana Angélica	822	**6.034**

EMENDA 04
Exclua-se do ANEXO I do PLE 223/2017 os itens 18, 22 e 30, relacionados na tabela abaixo:

ITEM	ID	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.
18	A042	13.086	PIATÃ	Avenida Tamburugy	5052
22	A048	1.435	STELLA MARIS	Rua Missionário Otto Nelson	7251
30	A058	4921	CAMINHO DAS ÁRVORES	Rua da Alfazema	4392

EMENDA 05
Inclua-se no ANEXO I do PLE 223/2017 a área abaixo indicada:

ITEM	ID	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.
___	A092	5.773	DOIS LEÕES	Av. Heitor Dias	2075

EMENDA 06
Inclua-se no ANEXO I do PLE 223/2017 a área abaixo indicada:

ITEM	ID	ÁREA (m²)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	LOG.
___	A065	5.570	IGUATEMI	Rua Clarival do Prado Valladares	6014

Sala das Comissões, de julho de 2017.

Constituição, Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr.
Alfredo Mangueira — J. Carlos Filho — Lorena Brandão
Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Luiz Carlos Suica

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Tiago Correia
Sidmiho — Rogeria Santos — Marta Rodrigues
Alfredo Mangueira — Kiki Bispo — Felipe Lucas

Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Luiz Carlos
Cabá — Carlos Muniz — Kiki Bispo
Paulo Magalhães — Marta Rodrigues — Mauricio Trindade

Vereadores do 1° período da 18ª Legislatura (2017/2018)



Leo Prates
DEM
Presidente



Isnard Araújo
PHS
1° Vice-Presidente



Kiki Bispo
PTB
2° Vice-Presidente



Orlando Palhinha
DEM
3° Vice-Presidente



Toinho Carolino
Pode
1° Secretário



Joceval Rodrigues
PPS
2° Secretário



Tiago Correia
PSDB
3° Secretário



Ana Rita Tavares
PMB
4° Secretário



Edvaldo Brito
PSD
Corregedor-Geral



Luiz Carlos Suica
PT
Ouvidor-Geral



Cátia Rodrigues
PHS
Ouvidora-Subistituta



Aladilce Souza
PCdoB



Aleluia
DEM



Alfredo Mangueira
PMDB



Atanázio Júlio
PSDB



Beca
PPS



Carballal
PV



Carlos Muniz
Pode



Cezar Leite
PSDB



Daniel Rios
PMDB



Duda Sanches
DEM



Felipe Lucas
PMDB



Hélio Ferreira
PCdoB



Hilton Coelho
PSOL



Igor Kannário Príncipe do Guetto
PHS



Ireuda Silva
PRB



J. Carlos Filho
SD



José Trindade
PSL



Lorena Brandão
PSC



Luiz Carlos
PRB



Maurício Trindade
DEM



Marcelle Moraes
PV



Marta Rodrigues
PT



Moisés Rocha
PT



Odiosvaldo Vigas
PDT



Paulo Magalhães Junior
PV



Ricardo Almeida
PSC



Rogéria Santos
PRB



Sabá
PV



Sidnaldo
Pode

Silvio Humberto
PSB

Téo Senna
PHS

Vado Malassombrado
DEM